



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GESTÃO 2021/2022



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para **fornecimento de alimentação** para o consumo do Poder Legislativo Municipal nas sessões legislativas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o consumo da Câmara Municipal, nas suas atividades administrativas e legislativas, conforme o Processo Administrativo de n. 31/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma disposta na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que, por meio de parecer jurídico, juntado aos autos, atestou a legalidade da presente contratação, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 31/2021;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento por empresa em adimplência com todas as suas obrigações fiscais, comprovado pela juntada, aos autos, das certidões negativas de débitos para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista, com histórico de fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia/GO e região, que apresentou valor compatível com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, apresentado como o menor, dentre todos os orçados pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos;

CONSIDERANDO, que os presentes autos estão instruídos pela solicitação e justificativa da despesa, o Termo de Referência, pelas cotações e levantamento inicial de preços, da documentação da empresa e do seu proprietário, além das comprovações de regularidade fiscal do fornecedor, de manifestação da Contadoria e Tesouraria sobre o impacto financeiro e orçamentário e reserva financeira para a realização da presente despesa, da justificativa da contratação do referido prestador de serviços, pela Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, e, finalmente, pela manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, deste Poder, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da aquisição dos produtos, objeto deste processo administrativo.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GESTÃO 2021/2022



Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, conforme especificado na solicitação de compras, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real).**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PANIFICADORA PÃO GOSTOSO EIRELI – EPP (PANIFICADORA PÃO GOSTOSO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.826.105/0001-41, estabelecido na Avenida Walquir Vieira de Resende, n. 1.260, Centro, CEP 75.840-000, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, no valor especificado no art. 1º, que apresentou o menor preço e instado a apresentar documentação para contratação, o fez de forma suficiente, assim como à comprovação da regularidade fiscal, para executar o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos deste Processo Administrativo, conforme abaixo:

Empresa	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
PANIFICADORA PÃO GOSTOSO EIRELI – EPP (PANIFICADORA PÃO GOSTOSO)	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	10.000 unidades	Mini salgados variados, com peso de 40 gramas, cada.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente **Orçamento de 2021: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.41 – Ficha 010**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real).**

Art. 4º Fica determinada a formalização de instrumentalização contratual, observado o art. 54 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, tendo vigência a partir da data de assinatura, **com termo final na data de 31 de dezembro de 2021**, ou até os produtos serem totalmente fornecidos, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos produtos a serem fornecidos ou podendo haver aditamento da quantidade do fornecimento até os limites legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA -GO
GESTÃO 2021/2022



Art. 5º Fica designada, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer da Controladoria Interna Legislativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11 de fevereiro de 2021.

DEMerval CARVALHO DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado no Placar da
Câmara Municipal de Santa
Rita do Araguaia/GO em:

___/___/___